

OFÍCIO GP N.º 318/CMRJ EM 5 DE ABRIL DE 2011.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei n.º 1893-A, de 2008, de autoria do Vereadora Teresa Bergher, que “Inclui na Subzona de Preservação Ambiental da Zona Especial do Corredor Cultural o imóvel n.º 137 da Rua do Ouvidor, no Centro, e dá outras providências”, cuja segunda via restituo-lhe com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao
Exmo. Sr.
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI N.º 5.259 DE 5 DE ABRIL DE 2011

Inclui na Subzona de Preservação Ambiental da Zona Especial do Corredor Cultural o imóvel n.º 137 da Rua do Ouvidor, no Centro, e dá outras providências.

Autora: Vereadora Teresa Bergher

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído na Subzona de Preservação Ambiental da Zona Especial do Corredor Cultural, pelas suas características arquitetônicas, o imóvel n.º. 137 da Rua do Ouvidor, no Centro, conforme consta no PAL 41.632.

Parágrafo único. Para o imóvel, aplicam-se as condições de preservação enumeradas na Lei n.º. 1.139, de 16 de dezembro de 1987.

Art. 2º. O Poder Executivo editará os atos necessários ao cumprimento do disposto no caput do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES